



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº0520/2023

**“Dispõe sobre a elaboração e implantação do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas – PLIN, em todas as unidades educativas, de todos os níveis e modalidades, localizadas no Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Mesa

**Relator:** Deputado Lucas Neves

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de origem Parlamentar, que almeja “Dispor sobre a elaboração e implantação do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas – PLIN, em todas as unidades educativas, de todos os níveis e modalidades, localizadas no Estado de Santa Catarina”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo trechos da justificção do Autor, nos seguintes termos:

O objetivo desta proposta é que cada escola de Santa Catarina tenha, no prazo de até um ano, protocolos elaborados em conjunto que orientem estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar em casos de ameaças graves à vida. Isso assegurará a personalização do plano de acordo com as características específicas de cada instituição, além de seguir as orientações dos órgãos estaduais e municipais.

Um comitê formado por representantes dos órgãos estaduais de educação, segurança, saúde e Defesa Civil irá acompanhar a execução do plano e propor ajustes quando necessário. Além disso, esse grupo deverá promover a capacitação contínua dos envolvidos, garantindo uma resposta eficiente a situações emergenciais. A revisão periódica semestral garantirá uma abordagem ágil e adaptativa às condições em constante mudança.

Dessa forma, ao aprovar esta proposição legislativa, estaremos fortalecendo a capacidade das escolas de Santa Catarina de enfrentar ameaças graves à vida de forma organizada e eficaz, promovendo um ambiente educativo seguro e resiliente.



Em síntese, o Projeto de Lei em pauta visa estabelecer o Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas (PLIN) em todas as unidades educativas de todos os níveis e modalidades no Estado de Santa Catarina, com foco na gestão de ameaças graves à vida que possam afetar a comunidade educativa.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de dezembro de 2023 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em que se requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, e por seu intermédio, à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Administração (SEA), à Secretaria da Educação (SED) e à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), para subsidiar os trabalhos daquele Colegiado com informações específicas.

Após as manifestações dos órgãos consultados, a matéria teve aprovada a admissibilidade de sua tramitação, por unanimidade na CCJ.

Na sequência, a matéria aportou nesta Comissão de Finanças e Tributação (CFT), em que a recebi para relatar, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Cumpra a esta Comissão de Finanças e Tributação a verificação da compatibilidade financeira e orçamentária da proposição, em cumprimento do disposto nos arts. 73, II, e 144, II, bem como a análise do mérito, em atendimento ao inciso IX do mesmo art. 73.



O Projeto de Lei em exame propõe a elaboração e a implementação de plano com foco na promoção da cidadania, gestão de ameaças e educação par a paz.

Analisando o teor da proposição, bem como os apontamentos trazidos pelos órgãos consultados por intermédio de diligência, entendo que as disposições contidas no texto deste Projeto de Lei, quanto à instituição do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas, apresentado pela Mesa desta Casa Legislativa, evidenciam que sua instituição não remete, diretamente, a aumento de despesa ou renúncia de receita orçamentária, sendo hígida, por conseguinte, a continuidade da sua regimental tramitação.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 73, II e IX, e 144, II, **voto**, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0520/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves  
Relator